

orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências e no § 2º do artigo 22, do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contem o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais - RSTC, RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a base tarifária para o cálculo dos preços de passagem e as tarifas mínimas do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais, nos termos constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor às 0h00min. do dia 02 de janeiro de 2017.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 29 do mês de dezembro de 2016, 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

MURILO DE CAMPOS VALADARES  
Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

29 911335 - 1

RESOLUÇÃO Nº 034, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Atualiza os preços das passagens para o Transporte Coletivo Intermunicipal Metropolitano de passageiros por ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 22.257, de 27 de julho de 2016, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências e no § 2º do artigo 22, do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contem o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais - RSTC;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atualizados os preços das passagens para o Transporte Coletivo Intermunicipal Metropolitano de Passageiros por Ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, nos termos constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O troco máximo a ser praticado pelos operadores do Sistema Metropolitano de Transportes é de R\$50,00, até o dia 31/12/2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor à 0h00min do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 29 do mês de dezembro de 2016, 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

MURILO DE CAMPOS VALADARES  
Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 034, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Relação das Linhas dos Serviços de Transporte Coletivo Intermunicipal Metropolitano de Passageiros por Ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH, com os preços a serem praticados a partir de 01/01/2017										
VALOR		NÚMERO DE COMUNICAÇÃO DAS LINHAS E ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES								
RS 3,25	3651	3661	3681	3691	3711	3741	3781	3950	3954	3955
	3975	3976	3980	3985	4330	5480	5485	5500	5515	5640
RS 3,90	5645	5646	5650	5655	5705	5980	5981	5983	5987	6760
	3356	3370	3390	3450	3460	3480	3500	3510	3520	3540
RS 4,20	3721	4025	4395	4415	4420	5287	5288	5376	5380	5455
	5465	5470	5475	5505	8400					
RS 4,40	1000	1100	1180	1190	1191	1210	1220	1230	1231	1240
	1241	1250	1290	1300	1320	1330	1340	1350	1370	1380
RS 4,50	1730	1740	1750	1751	1760	1770	1771	1950	1980	2140
	2590	2600	2710	2720	2730	2980	3230	3231	3232	3235
RS 4,60	3530	3570	3834	3847	3848	3852	3870	4165	4170	4175
	4180	4290	4310	4630	4695	4905	4925	4930	5030	5278
RS 4,80	5425	5430	5432	5495	5700	5701	5850	5877	7100	7110
	7120	7580	7950							
RS 4,85	316R	1260	2100	2110	2120	2130	2150	2160	2170	2180
	2250	2260	2270	2280	2460	2470	2480	2490	2800	2810
RS 4,85	2811	2820	2830	2880	2890	2900	2910	2920	3236	3341
	3345	3346	3347	3348	3349	3350	3351	3352	3353	3770
RS 4,85	3977	4020	4605	4610	4615	4620	4625	4635	4640	4645
	4650	4651	4660	4665	4670	5000	5045	5070	5075	5170
RS 4,85	5230	5279	5280	5284	5296	5460	5820			
	1120	1310	2290	2291	2300	2310	2320	2330	2340	2350
RS 4,85	2360	2370	2380	2381	2390	2391	2400	2410	2420	2430
	2440	2450	3911	4600	4655	4675	4676	4677	4680	4685
RS 4,85	4686	4690								
	4988	4989	4992	4993	4997	4998	4999			
RS 4,85	400C	401C	402H	405R	406R	410C	411C	412H	413H	414R
	500C	501C	502H	503H	504R	510C	511C	512H	515R	518R
RS 4,85	520C	521C	522H	523H	524R	1110	1111	1130	1140	1150
	1200	1270	1271	1280	1281	1321	1360	1390	1600	1620
RS 4,85	1630	1640	1650	1670	1700	1710	1900	1910	2190	2200
	2210	2580	2700	2740	2750	2950	3560	3941	4030	4195
RS 4,85	4200	4205	4210	4215	4220	4225	4230	4235	4240	4245
	4250	4255	4260	4265	4270	4275	4280	4285	4295	4300
RS 4,85	4305	4315	4320	4325	4335	4340	4345	4350	4355	4360
	4365	4370	4375	4400	4405	4410	4425	4900	4910	4915
RS 4,85	4916	5020	5055	5111	5112	5119	5120	5180	5190	5200
	5303	5304	5350	5355	5360	5365	5370	5375	5385	5390
RS 4,85	5395	5400	5405	5410	5411	5415	5420	5435	5440	5445
	5450	5490	5510	5610	5611	5615	5620	5625	5630	5631
RS 4,85	5635	5710	5711	5835	5840	5845	5900	5905	5910	5920
	5925	5930	5935	5960	6110	6120	6121	6122	6370	6380
RS 4,85	6410	6600	6610	6630	6631	6632	6640	6650	6670	6671
	6672	6680	6690	6700	6710	6730	6740	6750	6770	6790
RS 4,85	6810	6821	7130	7140	7150	7160	7170	7180	7190	7450
	7460	7490	7500	7510	7520	7530	7531	7560	7570	7571
RS 4,85	7730	7740	7750	7760	7770	7830	7840	7900	7905	7980
	3105	3110	3120	3140	3150	3160	3200	3205	3210	3211
RS 4,85	3215	3220	3225	3240	3245	3250	3255	3260	3270	3275
	3290	3855	5130	5140	5150	5160	5161	5210	5220	5308
RS 4,85	5600	5605	5606	5660	5665	5670	5675	5680	5685	5690
	5695	5715	5800	5805	5810	5815	5825	5830	6350	6351
RS 4,85	6420	6991	6994							
	300C	301C	302H	303M	305R	306R	313M	314M	315R	317R
RS 4,85	1610	1660	1680	1690	1720	2550	2551	2560	2570	2760
	3040	3355	3365	3380	3400	3410	3420	3430	3440	3470
RS 4,85	3490	3550	3650	3660	3670	3680	3690	3700	3710	3740
	3750	3760	3780	3785	3827	3828	3832	3833	3837	3843
RS 4,85	3967	4100	4105	4110	4115	4120	4130	4135	4140	4145
	4150	4155	4156	4160	4185	4190	4380	4381	4385	4390
RS 4,85	4435	4445	4872	4920	4921	5292	6100	6171	6578	6582
	7400	7410	7420	7430	7440	7470	7480	7540	7550	7650
RS 4,85	7660	7670	7680	7690	7700	7710	7720			
	2581	3170	3175	3180	3185	3186	3190	3195	3900	3901
RS 4,85	3905	3910	3915	3933	3938	3947	3948	4970	4987	5100
	5110	5915	6130	6140	6150	6160	6170	6180	6190	6200
RS 4,85	6210	6220	6221	6230	6240	6250	6260	6261	6270	6280
	6290	6300	6301	6310	6320	6330	6331	6332	6340	6360
RS 4,85	6361	6390	6400	6401	6430	6440	6450	6620	6660	6720
	6721	6780	6820							
RS 4,85	3100	3115	3125	3126	3130	3135	3145	3155	3165	3265
	3280	3285	3291	3292	3293	3297	3298	3303	3304	3305
RS 4,85	3306	3308	3720	3730	3796	3798	3850	3853	3854	3860
	3865	4986	5882	5883	5884	6993	6995	6997		
RS 6,65	3829	3838	3842	4125	4440	4450	6583	6587		

RS 7,20	2561	3501	3831	5806	5889					
RS 7,40	3212	3328	3338	3339	3342	3343	3344	3789	3851	
RS 7,70	310C	311C	3310							
RS 7,80	5286	5298	5302	5311	5979	6571	6572	6573	6577	6981
	6982	6984	6986	6987	6988					
RS 8,25	3793	3803	5285	5297	5307	5982				
	3782	3783	3784	3787	3788	3797	3932	3937	3942	3943
RS 9,00	3944	3953	3957	3958	3962	3963	3968	4810	4820	5787
	5887	5888	6391	6992						
RS 10,10	3332	3333	3334	3336	3337	5788	5792	5793	6588	6983
RS 10,90	4880	4881	5252	5271	5305	5306	5309	5310		
RS 11,70	3792	3802	4800	4830	5282	5283	5293	5992	5993	5997
RS 12,50	3956	3959	3993	4127	4882	4883	4887	5988		
RS 13,45	4879	5250	5251	5270	5294	5295	5299	5300	5991	
RS 15,80	4442	5582								
RS 17,75	3992	5783	5986							
RS 20,75	5357	5985								
RS 22,00	3731	4126	5356	5358	5784	5785				
RS 29,35	5240	5260	5786							
RS 37,20	2552	3732	3835	5789						
RS 44,65	3213	3307	3309							

TABELA DE TARIFAS INTEGRADAS ONIBUS X METRO									
BILHETES									
B	C	D	E	F	G	H	I		
RS 4,85	RS 5,80	RS 6,10	RS 6,30	RS 4,60	RS 5,60	RS 4,20	RS 5,15		

29 911458 - 1

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Atos assinados pelo Senhor Diretor Geral: CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19/12/2003, aos servidores: Luiz Carlos Soares, Masp 1023773-3, a partir de 23/12/2016. Sérgio Vieira, Masp 1033045-4, a partir de 27/12/2016.

29 911419 - 1

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER/MG – COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DER/MG. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG e Resolução 404/12, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, devolveu as Notificações de Autuação e/ou Penalidade por não ter localizado ou porque não houve comprovação de entrega aos proprietários dos veículos, notifica-os das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DER/MG, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação, para interpor recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FICI – Formulário de Identificação de Conductor Infrator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto à JARI/DER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e/ou Penalidade está disponível no site www.der.mg.gov.br. Editais números: 291216-1063, 291216-1064, 291216-1065 e 291216-1066.

29 911429 - 1

ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS: CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1022565-4, Gilson Passos Ferreira, referente ao 8º quinquênio a partir de 27/12/2016; Masp 1022886-4, Conceição Aparecida Muniz, referente ao 7º quinquênio a partir de 24/12/2016; Masp 1028609-4, Erionice Fátima Oliveira de Paula, referente ao 6º quinquênio a partir de 15/1